

Doad



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 04/2013- SDPI

DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 17º e 21º andares, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.080.798/0001-70, neste ato representada pelo seu Titular, Mauro Knijnik, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Cândido Batista de Oliveira, nº 25, apto 301, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 5003409686, inscrito no CPF nº 002231740-68.

**CONTRATADA: SHOPPING TOUR CÂMBIO E TURISMO LTDA.- EPP**, com sede na Rua General Bento Martins, nº 24, Conj.1102, Bairro Centro, CEP 90.010-080, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.239/0001-48, representada neste ato por sua Sócia, Danielle Cristine do Carmo Cardoso, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. Mariland, nº 1372, apto 501, CEP 90440-190, Bairro Mont Serrat, no Município de Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 2016585875 – SSP/RS, inscrita no CPF nº 785.203.710-00.

DO FUNDAMENTO:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 000701-2600/13-7, com fundamento no Pregão Eletrônico 264/2013, o qual originou a Ata de Registro de Preço nº 219/2013- CELIC, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos.

1.2 Os Serviços deverão ser efetuados conforme Termo de Referência - Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, relativos aos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), como valor unitário, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 2601

Atividade/Projeto: 6274 e 2837

NAD: 3.3.90.33.3304

Recurso: 0001

Notas de Empenho nº 13002925250, nº 13002927513 e nº 13002927160

Data do Empenho: 28/06/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar

Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034

CEP: 90119-900

Porto Alegre/RS

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 As passagens aéreas nacionais e internacionais e suas respectivas transações serão pagas na seguinte forma:

a) as Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura protocoladas do 1º ao 15º dia de cada mês terão seu vencimento no último dia do mês corrente;

b) as Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura protocoladas do 16º ao 31º dia de cada mês terão seu vencimento no dia 15 do mês subsequente;

6.1.1 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.1.2 As Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura somente poderão ser entregues ao contratante após a prestação dos serviços por parte da contratada.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme cláusula nona do presente contrato.

6.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.4 O valor referente ao fornecimento de serviço de oxigênio, necessário ao transporte de passageiro que necessite desse recurso, conforme previsto no item 3.21 do Termo de Referência, será pago conforme taxa de serviço estabelecida pela companhia aérea, devendo o faturamento obedecer às mesmas regras do item 6.1 desta Cláusula.

6.5 Os prazos de faturamento poderão sofrer alterações de acordo com a política econômica adotada pelas companhias aéreas, com aprovação do governo federal, conforme determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Nesse caso, a contratada informará previamente ao contratante sobre essas condições.

6.6 A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

6.7 Os valores das comissões e descontos obtidos em função das aquisições das passagens aéreas serão repassados integralmente ao contratante através de dedução na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.8 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

6.9 A CONTRATADA deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuário, trecho, voo, número do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa emitida, valor da tarifa cheia, valor da taxa de embarque, vencimento, valor da transação, valor do comissionamento e/ou desconto e valor total a ser pago.

6.10 Para pagamento, a agência deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, os seguintes documentos:

- a) comprovante de venda da passagem aérea;
- b) demonstrativos de cálculo do valor final da operação, conforme

Item 4.6 do Termo de Referência;

- c) via do bilhete de passagem e descrição da regra tarifária do bilhete;

d) solicitação autorizada pelo órgão/entidade e demonstração das opções de voos enviadas pela agência ao órgão/entidade referente à solicitação aprovada;

e) demais documentos que solicitam remarcações ou cancelamentos, entre outros, autorizados pelo órgão/entidade.

6.11 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento contratual, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 05 dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A autorização do serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

10.1.1. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10.1.2. O serviço recusado será considerado como não prestado/entregue.

10.1.3. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. Dos Direitos**

11.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e

11.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

**11.2. Das Obrigações**

**11.2.1. Da CONTRATANTE:**

11.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

11.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

11.2.1.5 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA;

11.2.1.6 Expedir, por escrito, todas as determinações: e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

11.2.1.7 Apresentar em tempo hábil, para providência da CONTRATADA, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços;

11.2.1.8 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

11.2.1.9 Designar os servidores Renata Ripoll Rozisky, Id. Funcional 3640884/01, Assessora Administrativa e Gustavo Klein, Id. Funcional 3526496/01, Administrador, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, como fiscal e suplente, respectivamente, através da Portaria 007/2013;

11.2.1.10 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;

11.2.1.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

11.2.1.12 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços;

11.2.1.13 Requisitar as passagens aéreas, reservas, remarcações, cancelamentos, reembolsos, créditos e demais serviços.

11.2.1.14 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas e comissões à data de emissão das passagens.

11.2.1.15 Instruir o processo, conferir e atestar as faturas apresentadas pela contratada, e remetê-las a tempo ao setor competente visando o respectivo pagamento.

11.2.1.16 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente designado.

11.2.1.17 Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

11.2.1.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

11.2.1.19 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas e comissões à data de emissão das passagens.

11.2.1.20 Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2. Da CONTRATADA:

11.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;

11.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

11.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

11.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

11.2.2.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.2.2.8 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.2.9 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.2.10 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Edital e o Contrato;

11.2.2.11 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, considerando o piso de cada categoria, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, observando a legislação vigente e qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

11.2.2.12 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

11.2.2.13 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

11.2.2.14 Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

11.2.2.15 Comunicar por escrito, ao Fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

11.2.2.16 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

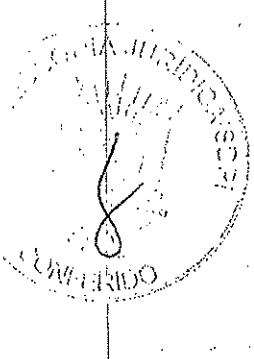
11.2.2.17 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.2.18 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação da CONTRATANTE;

11.2.2.19 Efetuar a prestação dos serviços na forma e condições previstas no instrumento contratual;

11.2.2.20 Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir à inobservância da legislação em vigor;

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

11.2.2.21 Reparar ou corrigir à suas expensas no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato;

11.2.2.22 Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto do registro de preço nº 219/2013- CELIC, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados, à seleção e ao treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

11.2.2.23 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE sobre os assuntos relacionados à execução do contrato;

11.2.2.24 Capacitar os usuários do sistema para perfeita execução do objeto contratado, mantendo os empregados envolvidos na prestação de serviços deste contrato, atualizados com os procedimentos atestados pelo CONTRATANTE, por meio de treinamentos, sempre que necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.2.2.25 Prestar os serviços com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução;

11.2.2.26 Solucionar todos e quaisquer problemas que venham a surgir, relacionados com passagens, embarque, desembarques e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;

11.2.2.27 Atender integralmente o Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2. Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

14.1.2.1 de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.1.2.2 de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução, objeto contratado;

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS

X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

14.1.2.3 O atraso injustificado do serviço ou do fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na Cláusula nona deste Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

14.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

14.1.2.4.1. Atraso da CONTRATADA nos serviços e na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

14.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, será aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

14.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

14.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.1.3.3. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.1.3.4. quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

14.1.3.5. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado no caso de Órgão da Administração Direta e Indireta, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

14.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

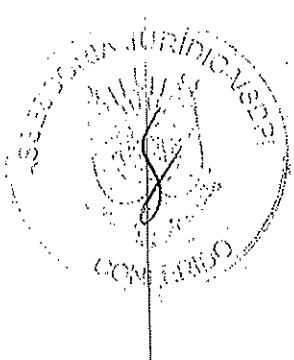
14.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

14.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código...., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1. O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

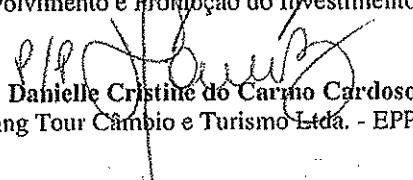
16.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 28 de Junho de 2013.



Mauro Knijnik

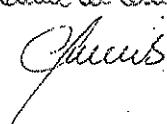
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento



Danielle Cristina do Carmo Cardoso  
Shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda. - EPP

**TESTEMUNHAS:**

1. Flávia de Oliveira da Costa



Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar  
Fone: (51) 32881029, (51) 32881033, (51) 32881034  
CEP: 90119-900  
Porto Alegre/RS



  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, apurado pelo menor valor de transação para emissão de passagem aérea doméstica, observadas as demais disposições deste Termo de Referência, do edital e seus anexos.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:**

3.1 Reservar e fornecer o bilhete de passagem aérea mediante o recebimento de solicitação/autorização via sistema informatizado ou, excepcionalmente, via entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente, indicado pelo órgão contratante.

3.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, informando ao órgão contratante todas as opções de voos que atendam à solicitação enviada.

3.3 Manter contato com o órgão contratante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

3.4 Seguir as normas e procedimentos, estabelecidos em conjunto com o órgão contratante, para o fluxo operacional da prestação dos serviços.

3.5 Designar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

3.6 Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, disponibilizando para o órgão contratante plantão de telefones fixos e celulares.

3.7 Prestar informação ao órgão contratante sobre as opções de roteiros, horários, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada) e outros.

3.8 Efectuar reservas, marcações, remarcações, cancelamentos e créditos de passagens aéreas para o contratante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

3.9 Efetuar tempestivamente a correção das deficiências apontadas pelo órgão contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas.

3.10 Substituir o bilhete de passagem aérea não utilizado por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão contratante.

3.11 Disponibilizar, através de sistema, bilhetes de todas as empresas aéreas nacionais e internacionais;

3.12 Utilizar, na prestação dos serviços, Sistema Eletrônico de Gestão de Viagens próprio da contratada, o qual deverá ser disponibilizado em até 60 dias a partir da data da homologação da licitação, sem que isso importe custo extra ao contratante e conforme os requisitos descritos abaixo:

a) Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso para cada usuário;

b) Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso. Os grupos devem ser:

- Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores designados pelo órgão contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a cotação e reserva de bilhetes e, após a devida autorização, a emissão, marcação, alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes;

- Grupo de Usuários Autorizadores – formado por servidores designados pelo órgão contratante, com atribuição de autorizar ou não a emissão, marcação, alteração, remarcação ou cancelamento dos bilhetes solicitados;

- Grupo de Gestão do Sistema – formado por servidores designados pelo órgão contratante, com atribuição de promover a gestão centralizada das informações relativas às passagens e de fiscalizar a execução dos serviços pela contratada;

- Grupo de Usuários Agência – formado por funcionários designados pela agência de viagens vencedora da licitação, com atribuição de efetuar o atendimento ao órgão contratante;

2. Grupo de Usuários de Auditoria – formado por servidores da Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, com atribuição de efetuar o controle interno do uso de passagens aéreas pelo órgão contratante;

c) Permitir a solicitação de cotação das passagens pelos usuários solicitantes que preencherão os campos relativos à identificação do passageiro, itinerário, data e horário da partida e do retorno, horário do compromisso e motivo da viagem;

d) Permitir que a agência de viagens insira dados informando aos usuários todas as opções para o trecho e o dia solicitados, destacando a opção mais barata. No caso de a reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

específico para que o usuário justifique a opção, sendo necessária autorização pelo ordenador de despesas;

e) O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, código da reserva, número da poltrona, valor da passagem incluindo taxa de embarque e valor por transação ou percentual de desconto;

f) Permitir ao usuário autorizante visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem;

g) Permitir que os autorizadores e solicitantes, em diferentes níveis de acesso, possam acompanhar o fluxo do processo de aquisição das passagens.

h) Disponibilizar ao órgão contratante, em diferentes níveis de acesso, a emissão de relatórios com os seguintes requisitos mínimos:

- Relatório de acompanhamento financeiro por órgão, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa de transporte, trecho, valor;

- Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor por transação e desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;

- Relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens por órgão e por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho; tempo entre a solicitação, a reserva e a emissão do bilhete; frequência da não utilização de bilhetes (cancelamentos, *no-show*); viabilização do cruzamento entre todos esses dados de acordo com a necessidade e visualização gráfica dos resultados;

- Relatório mensal com os cancelamentos e remarcações de bilhetes, com demonstrativo de cálculo dos valores;

- Planilha de acompanhamento mensal, informando o quanto o contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver;

- Relatório de faturamento, informando o quantitativo a ser pago e descrição dos bilhetes comprados, cancelados e remarcados, por órgão;

- Relatório de aquisição de passagens aéreas por companhias aéreas.

i) A contratada deverá disponibilizar ao contratante os dados em meio eletrônico, para que esta possa realizar controles internos.

j) O sistema deve dispor de mecanismos de segurança, que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.



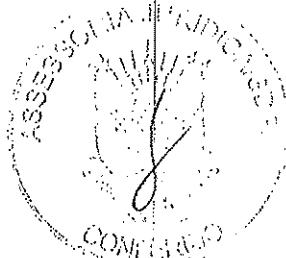
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

- k) O sistema deverá estar disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana.
- l) Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por e-mail, e emissões com formulário específico.
- m) Possibilitar o resarcimento das multas e taxas comprovadamente cobradas pelas empresas aéreas pelos bilhetes emitidos e não utilizados pelo órgão contratante.
- n) O sistema deve conter área de cadastro dos órgãos e usuários do sistema, companhias aéreas e passageiros, para que estas informações não necessitem ser repetidas a cada nova solicitação.
- o) O sistema informatizado será preferencialmente a principal ferramenta de comunicação entre a contratada e o órgão contratante.
- 3.13 O prazo de envio, pela contratada, de todas as opções de voos disponíveis deverá ser de até 02 (duas) horas no caso de passagens nacionais e até 03 (três) horas no caso de passagens internacionais;
- 3.14 O prazo de emissão de passagem aérea, pela contratada, após a autorização do responsável (ordenador de despesas) do órgão contratante, deverá ser de até 02 (duas) horas em passagens nacionais e até 03 (três) horas em passagens internacionais;
- 3.15 Providenciar o embarque de passageiro nos voos, caso haja algum problema com o bilhete fornecido pela contratada.
- 3.16 Providenciar "check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;
- 3.17 Providenciar junto à companhia aérea o endosso de bilhetes aéreos, quando necessário.
- 3.18 Dar assistência ao passageiro em casos como cancelamento, atraso ou *overbooking* do voo e outros problemas ou dúvidas durante o embarque.
- 3.19 A agência contratada deverá ter sistema próprio, via web, de reserva e emissão de passagens aéreas.
- 3.20 A contratada deverá providenciar junto à companhia aérea as condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, como, por exemplo, o uso de oxigênio, de macas e outros, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e, neste, constarem as especificações de uso de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas companhias aéreas para esse tipo de serviço.
- 3.21. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

**4. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:**



X

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

4.1. O órgão contratante remunerará a contratada apenas pela emissão de bilhetes aéreos, pelo regime de Valor por Transação, conforme discriminado no subitem 4.7, sendo esta a única forma de remuneração devida pela prestação dos serviços discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

4.2. A contratada se obriga a repassar ao contratante o valor de todas as comissões, descontos, taxas ou qualquer remuneração que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

4.3. Para efeito de pagamento, será considerada 01 (uma) transação:

a) a emissão de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia;

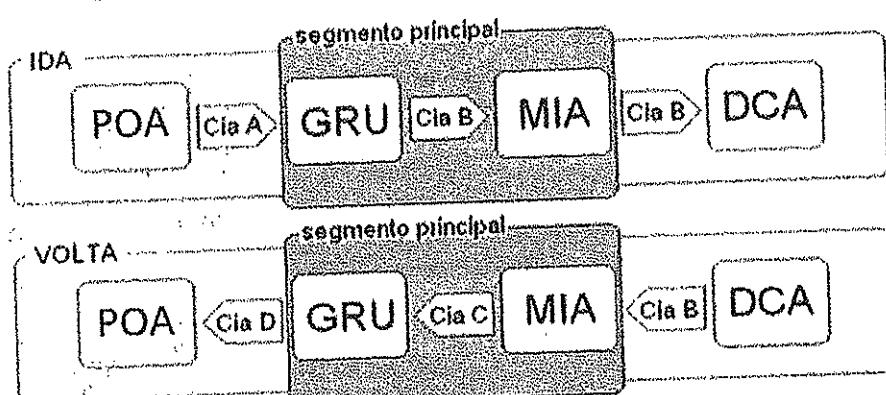
b) a emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta;

c) a reemissão de bilhete aéreo decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado).

4.3.1. Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.3.2. A emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias aéreas diferentes será considerada duas transações.

4.3.2.1. Nas viagens de ida e volta com segmentos realizados por mais de uma companhia, somente serão consideradas duas transações quando o segmento principal de cada trecho for realizado por companhias diferentes, como no exemplo a seguir:



4.3.2.2. Será considerado segmento principal aquele de maior distância entre as cidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

4.4. O valor por transação para emissão de passagem aérea doméstica será de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos). (valor da proposta vencedora desta licitação).

4.4.1 Entende-se por passagem aérea doméstica os voos entre cidades do Brasil.

4.5. O valor da transação para emissão de passagem aérea internacional será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor para emissão de passagem aérea doméstica.

4.6. Os demais serviços prestados pela agência contratada não são considerados transações, portanto, não serão remunerados.

4.7. O valor a ser pago pelo contratante por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea subtraído do valor da comissão paga à contratada pela empresa aérea, acrescido do valor da Taxa de Embarque e do Valor por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$VF = VP - VC + TE + VT, \text{ sendo:}$$

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

VT = Valor por Transação

4.7.1. O valor por transação será o da proposta vencedora deste processo licitatório.

4.7.2. O valor da passagem aérea será aquele ofertado pela companhia aérea (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, dia e horário escolhidos.

4.7.3. No caso de bilhetes emitidos e não utilizados, o valor a ser pago pelo contratante será apenas o correspondente às multas e taxas comprovadamente cobradas pela empresa aérea acrescido do Valor por Transação.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de FISCAL, a quem competirá, entre outras atribuições:

a) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comproveem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

c) determinar à contratada a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento ou o seu refazimento;

d) encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, se for o caso;

5.2 A ação do fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implicando responsabilidade do contratante ou de seus agentes (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

Porto Alegre, segunda-feira, 1º de julho de 2013

## LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa  
Expediente: 000707-2600/13-0

## Adiantamento do Número

Dispensa a licitação para a despesa a ser realizada no Processo Administrativo nº 000707-2600/13-0, referente ao adiantamento da Requisição nº 003/2013, da Divisão de Orçamento e Finanças - DIOFI, em nome da servidora Rosane Lucas da Silva Rodrigues, Identificado Funcional nº 2617811, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no disposto no presente processo e no art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, c/c Comunicado CAGE 01/98, nos termos e limites estabelecidos em Lei.

Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

Marília de Britto Quarto,  
Diretora Administrativa  
Ordenadora de Despesas.

Codigo: 1179141

## CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 000551-2600/13-0

## CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO N° 011/2013 - FEIRA BIO BRAZIL FAIR 2013.

Partes: ESTADO/SDPI e a empresa FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.230.978/0001-18.  
Objeto: Locação de uma área com 59m² (cinquenta e nove metros quadrados), incluindo balcões de atendimento, balcão visto para os expositores, com áreas de apoio, depósito, área comum, montagem/desmontagem e demais serviços auxiliares, para participação do Estado do Rio Grande do Sul na Feira BIO BRAZIL FAIR 2013 - 9ª Feira Internacional de Produtos Orgânicos e Agroecológicos, que se realizará nos dias 27 a 30 de junho de 2013, das 11h às 20h (nos dias 27, 28 e 29) e das 11h às 19h (dia 30), no Ibirapuera, na cidade de São Paulo/SP.  
Rec. Financeiros: até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os recursos financeiros correrão à conta de: U.O: 26.01; Projeto/Atividade: 2337; NAD: 3.3.20.39; Recurso: 0001, Nota de Empenho nº 13002872055 de 24/06/2013.  
Fund. Legal: Proc. Adm. 000551-26.00/13-0 é nos termos do art. 25, inc. I c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: Até 30/07/2013.

Efeição: Após a assinatura e publicação de declaração de inexigibilidade da licitação no DOE.

Assinatura: 28/06/2013 (assinatura no original).

Codigo: 1179142

Assunto: Afastamento  
Expediente: 000715-2600/13-0  
Nome: Karola Espíndola Longoni Kies  
Id.Func/Vínculo: 3521281701  
Tipo Vínculo: comissionado  
Cargo/Função: Chefe do Gabinete - CC11  
Locação: SDPI - Gabinete

AUTORIZA, o afastamento da servidora, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: São Paulo - SP

Período de afastamento: 03/07/2013 a 04/07/2013

Evento e justificativa: Missão GEX ao Japão - Reuniões JETRO e Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Brasil.

Condicion: Com direito a passagens aéreas de ida e volta e a percepção de diárias regulamentares.

Código: 1179145

## Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Diretor Presidente: Marcelo do Carvalho Lopes  
End: Rue General Andrade Neves, 175 - 17º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-210

## CONTRATOS

Contratos de Patrocínio - Processos nº 0079/2013  
PARTES: Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Logística do Estado do Rio Grande do Sul- OBJETO: - Transposul 2013 - VALOR: R\$ 16.000,00, em parcela única, assinado em 28 de junho de 2013. Com base na Lei Federal 8.666/93, os Processos, seus respectivos documentos e os referidos Contratos encontram-se arquivados na Secretaria Geral do Badesul.

Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

Marcelo do Carvalho Lopes  
Diretor-Presidente.

Código: 1178546

## Secretaria de Habitação e Saneamento

Secretário de Estado: MARCEL MARTINS FRISON

## Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Tarciso Zimmermann  
End: Rua Caídas Júnior, 120  
Porto Alegre/RS - 90010-260

## SÚMULAS

## CONTRATO N° 273/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e CENTER VAC TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;  
Objeto: a aquisição de equipamento para hidratateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para instalação em caminhão (item1), para diversas localidades - CORSAN - Cachoeira do Sul/RS; Edital de Pregão Eletrônico nº 002/13 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 189.500,00; Prazo: 225 dias; Recursos: FMGC.

## CONTRATO N° 274/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e CENTER VAC TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;  
Objeto: a aquisição de equipamento para hidratateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para instalação em caminhão (item1), para diversas localidades - CORSAN - Venâncio Aires/RS; Edital de Pregão Eletrônico nº 002/13 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 189.500,00; Prazo: 225 dias; Recursos: FMGC.

## CONTRATO N° 275/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e CENTER VAC TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;  
Objeto: a aquisição de equipamento para hidratateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para instalação em caminhão (item1), para diversas localidades - CORSAN - Ijuí/RS; Edital de Pregão Eletrônico nº 002/13 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 189.500,00; Prazo: 225 dias; Recursos: FMGC.

## CONTRATO N° 277/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e CENTER VAC TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;  
Objeto: a aquisição de equipamento para hidratateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para instalação em caminhão (item1), para diversas localidades - CORSAN - Bento Gonçalves/RS; Edital de Pregão Eletrônico nº 002/13 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 189.500,00; Prazo: 225 dias; Recursos: FMGC.

## CONTRATO N° 278/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e CENTER VAC TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA;  
Objeto: a aquisição de equipamento para hidratateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para instalação em caminhão (item1), para diversas localidades - CORSAN - Cruz Alta/RS; Edital de Pregão Eletrônico nº 002/13 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 189.500,00; Prazo: 225 dias; Recursos: FMGC.

## CONTRATO N° 326/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A; Objeto: O Registro de Preços para aquisição de Máquina de Corte a Plasma e Compressor de Ar do Piso/; Edital de Pregão Eletrônico nº 043/13 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 180.400,00; Prazo: 365 dias; Recursos: Próprios.

## CONTRATO N° 340/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e R. GALVÃO ENGENHARIA - ME; Objeto: O Registro de Preços para a aquisição de painéis com acionamento por chaves compensadoras e conversores de frequência, para o DEMAT/SUMOP; Itens: 08 e 09; Edital de Pregão Eletrônico nº 342/12 - SUSUP/DA/CORSAN; Valor: R\$ 198.500,00; Prazo: 365 dias; Recursos: Próprios.

## CONTRATO N° 381/13 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e SHOPPING TOUR CÂMBIO E TURISMO LTDA; Objeto: a prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos; PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/CELC/2013; Valor: R\$ 153.607,97; Prazo: 365 dias; Recursos: Próprios.

Porto Alegre, 28/06/2013.

Superintendência de Licitações - CORSAN

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 000715-2600/13-0  
Nome: Leonardo Gaffrê Dias  
Id.Func/Vínculo: 1616579/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Assessor - AS06  
Locação: SDPI - Gabinete

AUTORIZA, o afastamento do servidor, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo - SP

Período de afastamento: 03/07/2013 a 04/07/2013

Evento e justificativa: Missão GEX ao Japão - Reuniões JETRO e Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Brasil.

Condicion: Com direito a passagens aéreas de ida e volta e a percepção de diárias regulamentares.

Código: 1179144